



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2821/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 891/98, DE 20 DE MAIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º:- O Parágrafo Único do Artigo 12 do Decreto nº 891/1998, de 20 de maio de 1998, que dispõe sobre atribuições do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

“Artigo 12 - ...

Parágrafo Único – Os valores das taxas de atos decorrentes do Poder de Polícia ficam fixados de acordo com a Tabela constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto e serão corrigidos anualmente, de acordo com a variação do IPCA.”

Artigo 2º :- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br